



TERMO DE CONTRATO Nº 09/2017

Pregão nº 10/2016

NUP: 61985.000504/2016-53

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 09/2017, QUE FAZEM ENTRE SI A AMAZÔNIA AZUL
TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. - AMAZUL E A
EMPRESA BENEFÍCIO CERTO LTDA – EPP.

A AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL, com sede na cidade de São Paulo-SP, na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 1847, Butantã, São Paulo-SP, CEP 05581-001, inscrita no CNPJ sob o nº 18.910.028/0001-21, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor-Presidente NEY ZANELLA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 270.089.167-87, portador da Carteira de Identidade nº 257.859 MB, e pelo Diretor de Administração e Finanças Contra-Almirante (IM) ANTONIO BERNARDO FERREIRA, inscrito no CPF nº 790.208.447-68, portador da Carteira de Identidade nº 363.844 MB, com a competência que lhes confere o Estatuto da AMAZUL, nomeados conforme Ata do Conselho de Administração nº 01, de 16 de agosto de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 163, de 23 de agosto de 2013, e Ata do Conselho de Administração nº 16, de 02 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 51, de 15 de março de 2017 e a Empresa BENEFÍCIO CERTO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.655.788/0001-86, sediada na Calçada Arcturo, nº 12 – Centro de Apoio II – Sala 21 – Alphaville – Santana de Parnaíba – SP – CEP: 06541-070, doravante designada CONTRATADA, neste ato,

Pregão nº 10/2016 - Contratação de empresa para prestação dos Serviços de venda, entrega, gerenciamento e administração de Vales-transporte, Bilhetes (eletrônicos ou papel), Passes (eletrônicos ou papel), Cartões Eletrônicos (novos e recarga) das Empresas SP-TRANS-São Paulo Transportes S/A e de suas conveniadas; METRO Companhia Metropolitana de São Paulo; CPTM-Companhia Paulista de Trens Metropolitanos; EMTU-Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos S/A; CMT-Consórcio Metropolitano de Transportes e de empresas que atendam à Grande São Paulo e municípios vizinhos; de empresas que atendam o município de IPERÓ e municípios vizinhos; de empresas que atendam o Estado do Rio de Janeiro; bem como qualquer outra para o atendimento às necessidades dos empregados da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A-AMAZUL, lotados na SEDE, no Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo (CTMSP), no Centro Experimental de Aramar (CEA) em IPERÓ-SP e no Estado do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e anexos.



representada pelo Sr. Ricardo Rabello Spoo, portador da Carteira de Identidade nº 32.218.137-9 e CPF nº 298.423.158-94, tendo em vista o que consta no Processo nº 61985.000504/2016-53 e em observância às disposições da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, art.32, inciso IV, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 10/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação dos Serviços de venda, entrega, gerenciamento e administração de Vales-transporte, Bilhetes (eletrônicos ou papel), Passes (eletrônicos ou papel), Cartões Eletrônicos (novos e recarga) das Empresas SP-TRANS-São Paulo Transportes S/A e de suas conveniadas; METRO Companhia Metropolitana de São Paulo; CPTM-Companhia Paulista de Trens Metropolitanos; EMTU-Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos S/A; CMT-Consórcio Metropolitano de Transportes e de empresas que atendam à Grande São Paulo e municípios vizinhos; de empresas que atendam o município de IPERÓ e municípios vizinhos; de empresas que atendam o Estado do Rio de Janeiro; bem como qualquer outra para o atendimento às necessidades dos empregados da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A-AMAZUL, lotados na SEDE, no Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo (CTMSP), no Centro Experimental de Aramar (CEA) em IPERÓ-SP e no Estado do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e anexos.

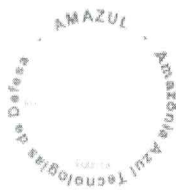
1.2. Tabela descritiva do objeto e valor máximo que a AMAZUL admite pagar.

Pregão nº 10/2016 - Contratação de empresa para prestação dos Serviços de venda, entrega, gerenciamento e administração de Vales-transporte, Bilhetes (eletrônicos ou papel), Passes (eletrônicos ou papel), Cartões Eletrônicos (novos e recarga) das Empresas SP-TRANS-São Paulo Transportes S/A e de suas conveniadas; METRO Companhia Metropolitana de São Paulo; CPTM-Companhia Paulista de Trens Metropolitanos; EMTU-Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos S/A; CMT-Consórcio Metropolitano de Transportes e de empresas que atendam à Grande São Paulo e municípios vizinhos; de empresas que atendam o município de IPERÓ e municípios vizinhos; de empresas que atendam o Estado do Rio de Janeiro; bem como qualquer outra para o atendimento às necessidades dos empregados da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A-AMAZUL, lotados na SEDE, no Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo (CTMSP), no Centro Experimental de Aramar (CEA) em IPERÓ-SP e no Estado do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Valor Mensal Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (20 meses) (R\$)	Taxa de Administração (%)	Valor Total obtido após aplicação da taxa de administração (R\$)
1	Contratação de empresa para prestação dos serviços de venda, entrega, gerenciamento e administração de Vales-transporte, Bilhetes (eletrônicos ou papel), Passes (eletrônicos ou papel), Cartões Eletrônicos (novos e recarga) das Empresas SP-TRANS-São Paulo Transportes S/A e de suas conveniadas; METRO Companhia Metropolitana de São Paulo; CPTM-Companhia Paulista de Trens Metropolitanos; EMTU-Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos S/A; CMT-Consórcio Metropolitano de Transportes e de empresas que atendam à Grande São Paulo e municípios vizinhos; de empresas que atendam o município de IPERÓ e municípios vizinhos; de empresas que atendam o Estado do Rio de Janeiro; bem como qualquer outra para o atendimento às necessidades dos empregados da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A-AMAZUL, lotados na SEDE, no Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo (CTMSP), no Centro Experimental de Aramar (CEA) em IPERÓ.-SP e no Estado do Rio de Janeiro,	R\$ 74.536,70	R\$ 1.490.734,00	1,50% (Um vírgula cinquenta por cento)	R\$ 1.513.095,01

1.3. Deverá ser lançado no sistema o valor total da futura contratação calculado para 20 (vinte) meses, conforme planilha acima.

Pregão n° 10/2016 - Contratação de empresa para prestação dos Serviços de venda, entrega, gerenciamento e administração de Vales-transporte, Bilhetes (eletrônicos ou papel), Passes (eletrônicos ou papel), Cartões Eletrônicos (novos e recarga) das Empresas SP-TRANS-São Paulo Transportes S/A e de suas conveniadas; METRO Companhia Metropolitana de São Paulo; CPTM-Companhia Paulista de Trens Metropolitanos; EMTU-Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos S/A; CMT-Consórcio Metropolitano de Transportes e de empresas que atendam à Grande São Paulo e municípios vizinhos; de empresas que atendam o município de IPERÓ e municípios vizinhos; de empresas que atendam o Estado do Rio de Janeiro; bem como qualquer outra para o atendimento às necessidades dos empregados da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A-AMAZUL, lotados na SEDE, no Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo (CTMSP), no Centro Experimental de Aramar (CEA) em IPERÓ.-SP e no Estado do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e anexos.



1.4. Os valores, quantidades e itinerários estão descritos no ANEXO V - Dimensionamento da Demanda.

1.5. Os valores informados são estimativos, podendo sofrer variação em virtude de mudanças no quadro de funcionários pela admissão e/ou demissão de funcionários, ou em virtude de ajuste nos valores de repasse aos empregados, definidos em reuniões realizadas pelo Acordo Coletivo de Trabalho - ACT da AMAZUL.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 20 (vinte) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 71 da Lei 13.303/2016 desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.513.095,01 (um milhão, quinhentos e treze mil, noventa e cinco reais e um centavo)

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de

Pregão n.º 10/2016 - Contratação de empresa para prestação dos Serviços de venda, entrega, gerenciamento e administração de Vales-transporte, Bilhetes (eletrônicos ou papel), Passes (eletrônicos ou papel), Cartões Eletrônicos (novos e recarga) das Empresas SP-TRANS-São Paulo Transportes S/A e de suas conveniadas; METRO Companhia Metropolitana de São Paulo; CPTM-Companhia Paulista de Trens Metropolitanos; EMTU-Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos S/A; CMT-Consórcio Metropolitano de Transportes e de empresas que atendam à Grande São Paulo e municípios vizinhos; de empresas que atendam o município de IPERÓ e municípios vizinhos; de empresas que atendam o Estado do Rio de Janeiro; bem como qualquer outra para o atendimento às necessidades dos empregados da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A-AMAZUL, lotados na SEDE, no Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo (CTMSP), no Centro Experimental de Aramar (CEA) em IPERÓ.-SP e no Estado do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e anexos.



administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 710300 / 52233

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 05.331.2108.2011.0035

Elemento de Despesa: 49

PI: Z029TC00243

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA.

Pregão n.º 10/2016 - Contratação de empresa para prestação dos Serviços de venda, entrega, gerenciamento e administração de Vales-transporte, Bilhetes (eletrônicos ou papel), Passes (eletrônicos ou papel), Cartões Eletrônicos (novos e recarga) das Empresas SP-TRANS-São Paulo Transportes S/A e de suas conveniadas; METRO Companhia Metropolitana de São Paulo; CPTM-Companhia Paulista de Trens Metropolitanos; EMTU-Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos S/A; CMT-Consórcio Metropolitano de Transportes e de empresas que atendam à Grande São Paulo e municípios vizinhos; de empresas que atendam o município de IPERÓ e municípios vizinhos; de empresas que atendam o Estado do Rio de Janeiro; bem como qualquer outra para o atendimento às necessidades dos empregados da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A-AMAZUL, lotados na SEDE, no Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo (CTMSP), no Centro Experimental de Aramar (CEA) em IPERÓ.-SP e no Estado do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e anexos.



6.2. A base de cálculo sobre a qual incidirá o reajuste se limitará ao valor referente à taxa de administração cobrada pela contratada, não se aplicando tal índice para a recomposição do valor facial do vale-transporte, conforme cláusula terceira do contrato.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 45.392,85 (quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos), seguindo uma das modalidades previstas no Art. 70 da Lei 13.303/2016 correspondente a 3% (três por cento) de seu valor total, condição para a assinatura deste contrato, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e no Edital.

Pregão n° 10/2016 - Contratação de empresa para prestação dos Serviços de venda, entrega, gerenciamento e administração de Vales-transporte, Bilhetes (eletrônicos ou papel), Passes (eletrônicos ou papel), Cartões Eletrônicos (novos e recarga) das Empresas SP-TRANS-São Paulo Transportes S/A e de suas conveniadas; METRO Companhia Metropolitana de São Paulo; CPTM-Companhia Paulista de Trens Metropolitanos; EMTU-Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos S/A; CMT-Consórcio Metropolitano de Transportes e de empresas que atendam à Grande São Paulo e municípios vizinhos; de empresas que atendam o município de IPERÓ e municípios vizinhos; de empresas que atendam o Estado do Rio de Janeiro; bem como qualquer outra para o atendimento às necessidades dos empregados da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A-AMAZUL, lotados na SEDE, no Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo (CTMSP), no Centro Experimental de Aramar (CEA) em IPERÓ.-SP e no Estado do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e anexos.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei 13.303/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão contratual.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

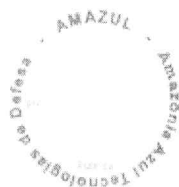
11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONFLITO DE INTERESSES

12.1. A CONTRATADA obriga-se a informar o CONTRATANTE, previamente ao início dos serviços, se existe qualquer conflito de interesses que a impeça de desempenhar os trabalhos com imparcialidade e neutralidade, aceitando-os apenas se, e na medida em que, verificar não existir qualquer elemento que infirme o seu dever de lealdade e imparcialidade na execução dos serviços, e que não foi contratada para realizar qualquer trabalho, para órgãos públicos ou privados, do qual possa resultar tal incompatibilidade segundo as disposições contidas na Lei nº 12.813, de 2013.

12.2. O mesmo dever exposto nesta Cláusula aplica-se durante toda a execução do contrato, cabendo à CONTRATADA, em qualquer momento ou fase contratual, informar imediatamente ao CONTRATANTE a respeito de eventual conflito de interesses, quer seja este superveniente ao início dos serviços, quer tenha sido constatado conflito de interesses preexistente.

Pregão nº 10/2016 - Contratação de empresa para prestação dos Serviços de venda, entrega, gerenciamento e administração de Vales-transporte, Bilhetes (eletrônicos ou papel), Passes (eletrônicos ou papel), Cartões Eletrônicos (novos e recarga) das Empresas SP-TRANS-São Paulo Transportes S/A e de suas conveniadas; METRO Companhia Metropolitana de São Paulo; CPTM-Companhia Paulista de Trens Metropolitanos; EMTU-Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos S/A; CMT-Consórcio Metropolitano de Transportes e de empresas que atendam à Grande São Paulo e municípios vizinhos; de empresas que atendam o município de IPERÓ e municípios vizinhos; de empresas que atendam o Estado do Rio de Janeiro; bem como qualquer outra para o atendimento às necessidades dos empregados da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A-AMAZUL, lotados na SEDE, no Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo (CTMSP), no Centro Experimental de Aramar (CEA) em IPERÓ.-SP e no Estado do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e anexos.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANTICORRUPÇÃO

13.1. O CONTRATADO declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos da Lei anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições dos termos da lei mencionada. Na execução deste CONTRATO, nem qualquer um dos seus diretores, empregados, agentes, sócios, devem dar, oferecer, pagar, prometer, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer valor, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente público ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou que violem as regras anticorrupções.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTINEPOTISMO

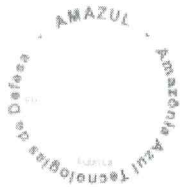
14.1. Fica vedada pela CONTRATADA, nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para prestação de serviços de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado à AMAZUL, nos termos que estabelece o artigo 7º, do decreto nº 7.203/10.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Pregão nº 10/2016 - Contratação de empresa para prestação dos Serviços de venda, entrega, gerenciamento e administração de Vales-transporte, Bilhetes (eletrônicos ou papel), Passes (eletrônicos ou papel), Cartões Eletrônicos (novos e recarga) das Empresas SP-TRANS-São Paulo Transportes S/A e de suas conveniadas; METRO Companhia Metropolitana de São Paulo; CPTM-Companhia Paulista de Trens Metropolitanos; EMTU-Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos S/A; CMT-Consórcio Metropolitano de Transportes e de empresas que atendam à Grande São Paulo e municípios vizinhos; de empresas que atendam o município de IPERÓ e municípios vizinhos; de empresas que atendam o Estado do Rio de Janeiro; bem como qualquer outra para o atendimento às necessidades dos empregados da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A-AMAZUL, lotados na SEDE, no Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo (CTMSP), no Centro Experimental de Aramar (CEA) em IPERÓ.-SP e no Estado do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e anexos.



19.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de São Paulo - Justiça Federal.

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Paulo, 16 de maio de 2017.

NEY ZANELLA DOS SANTOS

Diretor-Presidente da Amazônia Azul Tecnologias
de Defesa S.A. - AMAZUL

RICARDO RABELLO SPOO

CPF: 298.423.158-94
Benefício Certo LTDA – ME

ANTONIO BERNARDO FERREIRA

Contra-Almirante (IM)

Diretor de Administração e Finanças da Amazônia
Azul Tecnologias de Defesa S.A – AMAZUL

TESTEMUNHAS:

Nome: Esdeias Souza Guimarães
CPF: 299.787.128-01

Nome: 08.655.788/0001-86
CPF: BENEFICIO CERTO LTDA
Stefany Rodrigues de Melo
Analista Licitação e Contrato

Pregão n° 10/2016 - Contratação de empresa para prestação dos Serviços de venda, entrega, gerenciamento e administração de Vales-transporte, Bilhetes (eletrônicos ou papel), Passes (eletrônicos ou papel), Cartões Eletrônicos (novos e recarga) das Empresas SP-TRANS-São Paulo Transportes S/A e de suas conveniadas; METRO Companhia Metropolitana de São Paulo; CPTM-Companhia Paulista de Trens Metropolitanos; EMTU-Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos S/A; CMT-Consórcio Metropolitano de Transportes e de empresas que atendam à Grande São Paulo e municípios vizinhos; de empresas que atendam o município de IPERÓ e municípios vizinhos; de empresas que atendam o Estado do Rio de Janeiro; bem como qualquer outra para o atendimento às necessidades dos empregados da AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A-AMAZUL, lotados na SEDE, no Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo (CTMSP), no Centro Experimental de Aramar (CEA) em IPERÓ.-SP e no Estado do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e anexos.